



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60585.000681/2022-28

TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 016/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 102.601.898-63, portador da Carteira de Identidade nº 025.453.583-4 MD/EB, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 37.165.529/0001-75**, doravante designada **CONTRATADA**, com sede no SCLN 103, Bloco C, nº 67, loja nº 47, Asa Norte, CEP 70732-530, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.292-249, expedida pela SSP/DF e CPF nº 009.738.721-52, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60585.000681/2022-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 23/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de impressão distribuída (outsourcing de impressão), pelo **prazo de 48 (quarenta e oito) meses**, na modalidade de locação de impressoras e pagamento por página impressa, com fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; sistema redundante (software) informatizado de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), com servidor redundante (hardware principal e reserva) para a sua instalação; fornecimento de peças de reposição e suprimentos (toner e demais insumos necessários, exceto papel); instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão, com suporte técnico; e capacitação, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD.	Valor Unitário Ofertado (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Global (48 meses) (R\$)
1	Tipo I - Impressora Multifuncional Colorida A4 de no mínimo 30 PPM (de mesa).	Un.	90	167,82	181.245,60	724.982,40
2	Tipo II - Impressora Multifuncional Monocromática A4 de no mínimo 30 PPM.	Un.	44	169,03	89.247,84	356.991,36
3	Tipo III - Impressora Multifuncional Colorida A3 de no mínimo 40 PPM com finalizador.	Un.	1	2.437,50	29.250,00	117.000,00
4	Tipo IV - Impressora Multifuncional Colorida A3 de no mínimo 30 PPM.	Un.	6	1.215,27	87.499,44	349.997,76
5	Cópias Monocromáticas (quantidades estimadas).	Un.	4.471.680	0,07446	83.240,32	332.961,29

6	Cópias Policromáticas (quantidades estimadas).	Un.	2.622.048	0,34820	228.249,28	912.997,11
	CUSTO TOTAL				R\$ 698.732,48	R\$ 2.794.929,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 18 de setembro de 2022 e encerramento em 18 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O custo total desta contratação possui o valor de R\$ **2.794.929,92 (dois milhões, setecentos e novena e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Órgão/Unidade: 52101 - Ministério da Defesa.
- 4.1.2. Programa de Trabalho do MD: 05.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade.
- 4.1.3. Naturezas de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual do reajuste em sentido estrito são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos Níveis Mínimos a seguir estipulados, bem como passarão por Controles Administrativos, conforme item 7.4 do Termo de Referência, com possibilidades de **Incidência de Redutor de Fatura (Glosas)**, conforme estabelecido no item 7.5.6 do Termo de Referência:

9.1.1. A Contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (falha em equipamento isolado) em um prazo máximo de 8 (oito) horas (prazo de atendimento) após a notificação por parte do Contratante. O término da manutenção não poderá exceder 16 (dezesseis) horas (prazo de solução) após a notificação por parte do Contratante;

9.1.2.. Os chamados relativos a problemas generalizados (sistemas de gerenciamento), que impactem no funcionamento do ambiente como um todo, deverão ser atendidos em até 4 (quatro) hora após a notificação. Estes deverão ser solucionados em até 6 (seis) horas após o início do atendimento;

9.1.3. Entende-se por prazo de atendimento, o período de tempo compreendido entre o momento da comunicação do problema (abertura do chamado) à Contratada e o início do atendimento (presença do técnico no MD). Entende-se por prazo de solução,

o período de tempo compreendido entre o momento da comunicação do problema (abertura do chamado) à Contratada e o retorno à normalidade dos serviços ou equipamentos;

9.1.4. Para a contagem dos prazos serão consideradas horas úteis dentro do período das 09:00h às 18:00h (dias úteis);

9.1.5. Os atendimentos relativos às solicitações de manutenção deverão ser realizados das 09:00h às 18:00h, nos dias úteis, exceto aqueles que incorram em parada do ambiente. Estes últimos deverão ser realizados fora do horário normal de expediente após autorização do gestor do contrato;

9.1.6. A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, **preferencialmente quando baixar de 2% (dois por cento) de sua capacidade total**, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

9.1.7. Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do Contratante.

9.2. Os equipamentos serão visualmente inspecionados a fim de verificar que se tratam de equipamentos novos.

9.3. O manual de cada tipo de equipamento ofertado deverá demonstrar o atendimento a todos os requisitos do Apêndice I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS do Termo de Referência.

9.4. O manual da solução de bilhetagem ofertada deverá demonstrar o atendimento a todos os requisitos do Apêndice II - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM do Termo de Referência.

9.5. Caso os manuais acima não tratem de algum item, a Contratada deverá demonstrar a funcionalidade às suas custas em formato a ser combinado com o Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pelo Contratante:

Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA
Diretor

Pela Contratada:

RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE
Representante da Empresa

Testemunhas:

RUI SILVA
Gestor do Contrato

DIEGO JULIANO LIMA FIGUEREDO
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Rui Silva, Fiscal de Contrato - Requisitante**, em 15/09/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Juliano Lima Figueredo, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 15/09/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **raphael de faria silvestre, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor(a)**, em 15/09/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5586302** e o código CRC **9F6FD868**.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 110402

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 60631.002275/2020-35.

Pregão. Nº 12/2020. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. Contratado: 17.008.737/0001-53 - DMI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2022 a 03/11/2023 nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993; ratificar o valor original do contrato, que equivale ao valor total estimado de R\$ 2.847.601,03 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e três centavos), para o período de prorrogação; e resguardar o direito da contratada ao reajuste, na forma estabelecida na cláusula sexta do contrato-esg nº 02/2020, com base na variação do ipca/lbgc do período.. Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.572.347,45. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 110402

Nº Processo: 60631.002275/202205. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva da piscina da Escola Superior de Defesa - ESD, bem como a manutenção preventiva dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/09/2022 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Df 001, Km 27, 4, Shis - Jardim Botânico, Brasília - Df- Cep 71686-900, Jardim Botânico - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110402-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os interessados poderão realizar eventuais solicitações através do e-mail fernanda.valente@defesa.gov.br .

DIEGO DA SILVA TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIASNet - 22/09/2022) 110402-00001-2022NE080007

CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 18/2022

UASG 110794

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de tendas e suas estruturas internas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, que poderão ser solicitados pelo email: licitacaouge@gmail.com, Processo Nº 60215.002808/2022-51. Data da Abertura: 05/10/2022. Horário: 10:30 hs (horário de Brasília)

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Unidade Gestora Executiva endereço: AV. DO TURISMO, 1350 - TARUMÃ, MANAUS - AM, 69049-630. (CENSIPAM) ou pelo fone: (92) 3303-6552.

Coronel MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ
Ordenador de Despesas

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2022

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 43/2022, Processo Administrativo 60550.010393/2021-06, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo para a Seção de Enfermagem da CME, visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas: 00.538.079/0001-09 - L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 48.974,5000, 05.421.585/0001-37 - WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 60.750,0000, 05.818.423/0001-37 - AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 146.163,6000, 09.482.201/0001-47 - NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 6.500,0000, 14.556.855/0001-08 - PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, Total do Fornecedor; R\$ 40.181,5000, 20.140.256/0001-01 - IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 101.500,0000, 27.401.513/0001-60 - DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 19.710,0000, 33.498.171/0001-41 - SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 47.700,0000, 36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, Total do Fornecedor; R\$ 1.920,0000, 36.833.624/0001-37 - B&F BRASIL LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 98.195,4000, 37.834.064/0001-06 - AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Total do Fornecedor; R\$ 84.409,5000, 38.082.407/0001-88 - CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Total do Fornecedor; R\$ 237.046,5000, 40.772.091/0001-06 - TECHSTERI LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 62.030,0000, 44.417.994/0001-11 - FLAVIA FERNANDES MYRIA 04915444210, Total do Fornecedor; R\$ 58.800,0000, 54.565.478/0001-98 - SISPACK MEDICAL LTDA, Total do Fornecedor; R\$ 219.617,0000 . Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - CEL R/1
Ordenador de despesas do HFA

(SIDEC - 22/09/2022) 112408-00001-2022NE800225

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 60/2022

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo Administrativo 60550.010049/2022-90, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos para a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Empresas: 02.433.631/0001-20 - ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Total do Fornecedor : R\$ 724.500,00, 04.380.569/0001-80 - J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Total do Fornecedor : R\$ 241.980,00, 26.921.908/0002-02 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Total do Fornecedor : R\$ 5.400,00, 31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Total do Fornecedor : R\$ 1.422, 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Total do

Fornecedor : R\$ 48.119,50, 10.493.969/0001-03 - TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Total do Fornecedor : R\$ 1.250,00, 60.665.981/0009-75 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A Total do Fornecedor: R\$ 11.267,96 Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - CEL R/1
Ordenador de despesas do HFA

(SIDEC - 22/09/2022) 112408-00001-2022NE800225

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2019 FIRMADO ENTRE HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA) E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL (FUC-ICDF)

1. A UNIÃO, por intermédio do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo seu Comandante Logístico, General de Divisão JORGE ROBERTO LOPEZ FOSSI, nomeado pelo DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2022, DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, portador da identidade nº 010.648.133-6 e CPF nº 808.844.157-91, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, por intermédio do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL (FUC-ICTDF), neste ato representado pela sua Superintendente MARIA VALDA CÉSAR, portadora da identidade nº 628791 SSP/DF e CPF 268.792.271-00, CONSIDERANDO:

a) o contido na letra c do Apêndice I do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Nº001/2019;

b) o contido no item II do Apêndice VI do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Nº 001/2019;

c) que o procedimento "Transplante de Medula Óssea Alogênico Haploidêntico" não está codificado pela Tabela SIGTAP;

d) a não caracterização de alteração do Acordo de Cooperação passível de celebração de termo aditivo, uma vez que não se estão inovando os termos do acordo, mas tão somente incluindo a precificação de procedimento previsto no Acordo e não constante da Tabela SIGTAP; e

e) o Termo de Justificativa/TJ NU I DTEP (SEI 5155536) - Processo 60521.000055/2018-08.

2. resolve, lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Nº 001/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Hospital das Forças Armadas, e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL (FUC-ICTDF), para acrescer os valores e regras de pagamento para o procedimento "Transplante de Medula Óssea Alogênico Haploidêntico".

Brasília - DF, 07 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 110404

Nº Processo: 60585.000681/2022-28.

Pregão Nº 23/2022. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA-MD. Contratado: 37.165.529/0001-75 - PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação do serviço de impressão distribuída (outsourcing de impressão), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade de locação de impressoras e pagamento por página impressa, com fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; sistema redundante (software) informatizado de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), com servidor redundante (hardware principal e reserva) para a sua instalação; fornecimento de peças de reposição e suprimentos (toner e demais insumos necessários, exceto papel); instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão, com suporte técnico; e capacitação, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/09/2022 a 18/09/2026. Valor Total: R\$ 2.794.929,92. Data de Assinatura: 15/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

SECRETARIA-GERAL

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 864128/2018, firmado entre MINISTERIO DA DEFESA e MUNICIPIO DE MAZAGAO, Processo Administrativo 60414000194201841 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES - Motivo anulação: Decisão de distrato do convênio, tendo em vista a inviabilidade de execução do objeto..

Ministério do Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

DNOCS-15/2022-CEST/CE Espécie: Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de 800 (oitocentos) sacos com 25 kg de bentonita sódica aditivada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos(Pregão Eletrônico nº 002/2022-CEST/CE-ADM/CL Processo nº 59402.001799/2022-95; Contratada: R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 00.118.689/0001-53; Validade: 12 meses, contados a partir de sua assinatura pelas as partes interessadas, não podendo ser prorrogada; Valor Total: R\$ 28.648,00; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013; Data da Assinatura: 22/09/2022; Assinam: Coordenador Estadual do DNOCS no Ceará - CEST/CE, Antonio José Porto Mota e o Representante da Contratada, Carlos Roberto Barbosa de Miranda.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2022 - UASG 193002

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 59400.004846/2020-19.

Tornar sem efeito o ato de retificação publicada no dia 22/09/2022, edição 181, seção 3, página 36 que alterava a vigência do Contrato nº 12/2021, e retificar a publicação do termo aditivo nº 57/2022/DG, alterando a vigência de 23/08/2022 a 22/09/2023 para 22/09/2022 a 22/09/2023. Ficam ratificados os demais termos e da publicação e reproduzidos na presente: Pregão. Nº 8/2021. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS. Contratado: 09.451.428/0001-25 - SERVIARM SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto os serviços de execução de vigilância armada, nas dependências da administração central do dnoes e centro de pesquisas em aquicultura, em pentecoste/ce, compreendendo o fornecimento de mão-de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste órgão. Constituem objetos do presente termo aditivo:

prorrogar, por mais 12 (doze) meses o contrato dnoes nº 12/2021 (0834952); e

exclusão dos custos não renováveis.

em decorrência deste termo aditivo, o valor do contrato passa para R\$ 3.033.448,88 (três milhões, trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).. Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.033.448,88. Data de Assinatura: 23/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

